



**Poder Judiciário  
Justiça Comum  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº 2024083571 (PA-TJ)**

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Vara única da Comarca de Alagoa Nova, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no processo n. 0801162-45.2021.8.15.0041, movido por MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA, em face do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data da Autuação: 09/07/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA  
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI  
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO  
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB  
TELEFONE: (83) 3365-1123**

## **REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

### **1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de Perito Grafotécnico/Grafoscópico, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **MARIA DO CARMO RÉGIS DA SILVA** é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no **ID49628619** dos autos processuais.

#### **1 - DADOS GERAIS DO PROCESSO:**

- 1.1 Processo Judicial: 0801162-45.2021.8.15.0041
- 1.2 Classe: Procedimento Comum
- 1.3 Assunto: Indenização por dano material/moral
- 1.4 Unidade judiciária requisitante: VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA
- 1.5 Comarca: Alagoa Nova
- 1.6 POLO ATIVO  
NOME: MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA                                  CPF: 980.642.904-49
- 1.7 POLO PASSIVO  
NOME: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.                                  CNPJ: 90.400.888/0001-42

#### **2 - DADOS GERAIS DA PERÍCIA:**

- 2.1 6 – OUTRAS
- 2.2 Natureza: 6.3 OUTRAS
- 2.3 Característica: LAUDO PERICIAL GRAFOTÉCNICO EM CONTRATO BANCÁRIO
- 2.4 Eronildo José Pereira
- 2.5 Valor Limite (R\$): 398,81
- 2.6 Valor arbitrado: 398,81

#### **3 – DADOS DO PERITO:**

- 3.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
- 3.2 Endereço: Rua Professor Francisco de Oliveira Porto, 21, apto. 1501, Edf. Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-390
- 3.3 Telefone: (83) 99332-2907



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA  
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI  
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO  
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB  
TELEFONE: (83) 3365-1123**

- 3.4 CPF: 021.205.144-02
- 3.5 Banco do Brasil S.A.
- 3.6 Código Banco: 001
- 3.7 Agência: 3396-0
- 3.8 Conta: 17354-1
- 3.9 Tipo Conta: Corrente
- 3.10 Inscrição PIS/PASEP: 12617929444

**SEGUE EM ANEXO A ESTE REQUERIMENTO:**

- 1. ID49628619 – DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA;**
- 2. CERTIDÃO DE ENTREGA DO LAUDO PERICIAL NESTA SERVENTIA.**

Alagoa Nova, 09 de julho de 2024.

ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO  
Matrícula Nº 478.496-1

ERONILDO JOSÉ PEREIRA  
Juiz (a) de Direito

R. H.

Vistos, etc.

De antemão, defiro a gratuidade processual.

Passo a decidir sobre o pedido de tutela evidência.

Assim dispõe o art. 303, do Novo Código de Processo Civil:

*“Art. 303. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido da tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo”.*

Com sevê acima, o juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No presente caso, não há se negar o pedido de tutela antecipada pretendida na inicial.

Os pressupostos ensejadores de medida, quais sejam, prova inequívoca e verossimilhança do alegado, estão bem caracterizados, posto que não dependem da produção de provas futuras.

Além disso, igualmente, está caracterizado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como o periculum in mora.

O pedido encontra amparo na Súmula nº 39 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que ora transcrevo:

Súmula nº 39. *É ilegítima a inserção do nome do devedor inadimplente nos cadastros de órgão de proteção ao crédito, enquanto tramita ação em que se discute a existência da dívida ou a amplitude do débito.*" (Publicada no DJ dos dias 26, 27 e 28.09.2001).

Diante do que foi acima explicitado, por estarem presentes os pressupostos legais ensejadores da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA para determinar que a parte promovida se abstenha de efetuar os descontos na aposentadoria da autora, contrato nº 850745341-63, (no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, sob pena de não o fazendo incorrer em multa diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)).

Nos termos do art. 334, do Novo Código de Processo Civil, agende-se audiência de conciliação, por videoconferência. Cite-se o réu para audiência designada com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência. Intime-se a parte autora, através de seu advogado. O réu poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação

Informe as partes o link da audiência.

Nos termos do art. 108 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, serve a presente decisão como mandado de citação/intimação.

Inverte o ônus da prova em favor da parte autora.

Cumpra-se.

Juiz de Direito

Data e assinatura digital



Assinado eletronicamente por: **ERONILDO JOSE PEREIRA**

**15/10/2021 05:45:07**

<https://pje.tjp.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **49628619**



21101505450775300000047088401



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA  
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI  
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO  
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB  
TELEFONE: (83) 3365-1123**

**CERTIDÃO DE ENTREGA DE LAUDO.**

**EU, ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA,** Técnico Judiciário da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, Paraíba, na forma da Lei, etc...

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE**, o perito **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, nomeado nos autos do processo 0801162-45.2021.8.15.0041, procedeu com a entrega do laudo pericial em cartório na data de 01 de julho de 2024.

O referido é verdade.

Alagoa Nova, PB, 09 de julho de 2024.

**ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO  
Matrícula: 478.496-1.**



Número: **0801162-45.2021.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **06/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 40.000,00**

Assuntos: **Contratos Bancários, Indenização por Dano Moral, Honorários Advocatícios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA (AUTOR)	JOAO FELIPE MOURA MONTENEGRO registrado(a) civilmente como JOAO FELIPE MOURA MONTENEGRO (ADVOGADO)		
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE registered(a) civilmente como SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (ADVOGADO)		
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90372 170	14/05/2024 06:55	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Alagoa Nova**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801162-45.2021.8.15.0041

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Para que posteriormente não seja alegado dúvida se a autora assinou ou não o contrato, necessário se faz a realização de perícia grafotécnica, motivo pelo qual, chamo o feito a ordem para baixar o processo em diligência, no sentido de que seja realizada a referida perícia.

Nomeio o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, fone (83)993322907); e-mail: [fqueirogagadelha@gmail.com](mailto:fqueirogagadelha@gmail.com). para fazer a perícia na assinatura da parte autora, na forma pleiteada pelo promovente.

**Fixo o valor da perícia em R\$ 391,88 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.**

Intime-se o perito da presente decisão para, no prazo de 15 (quinze dias, informar se aceita ou não o encargo.

Uma vez certificado, na presente ação o decurso do prazo assinalado ao perito para aceitação do encargo, nos termos do art. 1º do Ato 99/2017, abra-se processo administrativo eletrônico para pagamento dos honorários periciais, mediante ofício dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, requisitando RESERVA ORÇAMENTÁRIA, no valor anteriormente arbitrado.



Assinado eletronicamente por: ERONILDO JOSE PEREIRA - 14/05/2024 06:55:40  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051406554051900000084919555>  
Número do documento: 24051406554051900000084919555

Num. 90372170 - Pág. 1

Em observância ao art. 7º da Resolução nº 09/2007, de 21 de junho de 2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, informe-se: o nome do processo, nome das partes e respectivos CPF da parte autora ou o CPF/CNPJ do médico perito; o valor da perícia; o número da conta bancária do perito para crédito; natureza e características da perícia desempenhada pelo perito; declaração expressa de reconhecimento do direito à gratuidade judiciária; certidão de entrega do laudo pericial em cartório; endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, caso tenha.

Intimem-se as partes, através de seus advogados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos.

Após os procedimentos, intime-se o perito para fazer a perícia no prazo de 30(trinta) dias, devendo acostar aos autos o Laudo Pericial, no mesmo prazo.

Ocorrendo a entrega do laudo pericial em cartório, faça-se nova requisição, nos mesmos autos do ADMEletrônico, já instaurado, para pagamento efetivo do valor dos honorários periciais, a que estiver vinculado à reserva orçamentária.

Caso o perito não aceite o encargo que seja desconsiderado pela escrivania os procedimentos acima e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

ALAGOA NOVA, 13 de maio de 2024.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ERONILDO JOSE PEREIRA - 14/05/2024 06:55:40  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051406554051900000084919555>  
Número do documento: 24051406554051900000084919555

Num. 90372170 - Pág. 2

**QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha**

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO VARA  
ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA – PB.**

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, brasileiro, casado, **Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses**, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0801162-45.2021.8.15.0041 – **MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA (AUTORA) x BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (RÉU)**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ **Banco do Brasil**

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

➤ **PIS/PASEP: 126.17929.44.4**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 01 de julho de 2024.

Felipe Queiroga Gadelha

**Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses**

**Perito Nomeado**

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo 0801162-45.2021.8.15.0041

1



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/07/2024 06:12:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070106125836800000087241238>  
Número do documento: 24070106125836800000087241238

Num. 92886511 - Pág. 1

**QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha**

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO VARA  
ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA – PB.**

**PROCESSO N° 0801162-45.2021.8.15.0041**

**AUTORA: MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA  
RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

## **PERÍCIA GRAFOTÉCNICA**

### **LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO**

<b>ÍNDICE</b>		<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>DAS ASSINATURAS PADRÕES</b>	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>DO OBJETIVO DOS EXAMES</b>	<b>6</b>
<b>5</b>	<b>TIPO DE EXAME</b>	<b>6</b>
<b>6</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>6</b>
<b>7</b>	<b>DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade</b>	<b>7</b>
<b>8</b>	<b>QUESITOS</b>	<b>11</b>
<b>9</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>12</b>
<b>10</b>	<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>12</b>

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo 0801162-45.2021.8.15.0041

**2**



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/07/2024 06:12:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070106125836800000087241238>  
Número do documento: 24070106125836800000087241238

Num. 92886511 - Pág. 2

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: *Termo de Adesão Cartão de Crédito Bonsucesso Prop.00850745341, Data:23/10/2015 (id. 56720064 - Pág. 2), Autorização de Saque Complementar e Aumento de Limite, Data: 23/10/2015 (id. 56720064 - Pág.3), e Atestado de Residência – Declaração, Data: 23/10/2015 (id. 56720064 - Pág.6)*, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

### 1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. **Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.**

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a parte Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) /  @qgpericias  
Processo 0801162-45.2021.8.15.0041

3



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/07/2024 06:12:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070106125836800000087241238>  
Número do documento: 24070106125836800000087241238

Num. 92886511 - Pág. 3

# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## 2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo **03 (três)** assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

### ASSINATURAS QUESTIONADAS

Assinatura questionada 01(AQ 01- Termo de Adesão Cartão de Crédito Bonsucesso Prop.00850745341, Data:23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág. 2)

Assinatura questionada 02(AQ 02- Autorização de Saque Complementar e Aumento de Limite, Data: 23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág.3)

Assinatura questionada 03(AQ 03- Atestado de Residência – Declaração, Data: 23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág.6)

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / @qgpericias

Processo 0801162-45.2021.8.15.0041

4



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/07/2024 06:12:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070106125836800000087241238>  
Número do documento: 24070106125836800000087241238

Num. 92886511 - Pág. 4

**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

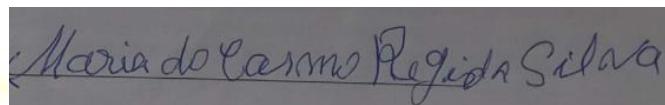
Grafotécnico  
Documentoscópicos

### 3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

#### ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG nº. 467.636, Expedição: 23/01/2014, sob id. 49614851 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 13/09/2021, sob id. 49614850 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo 0801162-45.2021.8.15.0041

5



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/07/2024 06:12:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070106125836800000087241238>

Número do documento: 24070106125836800000087241238

Num. 92886511 - Pág. 5

# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## 4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se os objetos apresentados no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor da Sra. MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA.

## 5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

## 6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

## 7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinatura questionada e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos<sup>1</sup> e formas.

<sup>1</sup> A gênese ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo 0801162-45.2021.8.15.0041



## CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

### **POSITIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)**

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e a firma selecionada como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:**

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)		
Ordem Geral SUBJETIVOS		Confrontações
1	Aspecto Geral da escrita	Convergente
2	Velocidade	Convergente
3	Pressão	PREJUDICADA
4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)	Convergente
5	Ritmo	Convergente
6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)	Convergente
7	Grau de habilidade do punho escrevente	Convergente
8	Andamento Gráfico	Convergente
9	Inclinação da escrita	Convergente
10	Inclinação axial	Convergente
11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginaria )	Convergente
12	Proporcionalidade de espaçamentos	Convergente
12.1	Interlineares	Convergente
12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Convergente
12.3	Interliterais	Convergente
12.4	Intergramáticos	Convergente
13	Calibre	Convergente
14	Comportamento das passantes	Convergente
15	Disposição no contexto	Convergente
16	Desenvolvimento lateral	Convergente
17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Convergente
18	Proporcionalidade das minúsculas	Convergente
19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta	Convergente
20	Valores angulares e curvilíneos	Convergente
21	Ataques	Convergente
22	Remates	Convergente
23	MORFOCINÉTICA	Convergente
24	Idiografinetismos	Convergente

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo 0801162-45.2021.8.15.0041



**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

## ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

As Assinaturas Questionadas confrontadas com as Assinaturas Padrões indicam as **convergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

### ASSINATURAS QUESTIONADAS

Maria do Carmo Regis de SIlva

Assinatura questionada 01(AQ.01- Termo de Adesão Cartão de Crédito Bonsucesso Prop.00850745341, Data: 23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág. 2)

Maria do Carmo Regis de SIlva

Assinatura questionada 02(AQ.02- Autorização de Saque Complementar e Aumento de Limite, Data: 23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág.3)

Maria do Carmo Regis de SIlva

Assinatura questionada 03(AQ.03- Atestado de Residência – Declaração, Data: 23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág.6)

### ASSINATURAS PADRÕES

Maria do Carmo Regis de SIlva

Assinatura Padrão 01 (AP.01 - RG nº. 467.636, Expedição: 23/01/2014, sob id. 49614851 - Pág. 1)

Maria do Carmo Regis de SIlva

Assinatura Padrão 02 (AP.02 - Procuração, Data: 13/09/2021, sob id. 49614850 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo 0801162-45.2021.8.15.0041

8



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/07/2024 06:12:58  
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070106125836800000087241238>

Num. 92886511 - Pág. 8

# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

1. Aspecto geral da escrita – As Assinaturas Questionadas Convergentes com as Assinaturas Padrões;
2. Velocidade Gráfica – as Assinaturas Questionadas apresentam bom dinamismo e sem momentos de hesitação;
3. Ritmo Gráfico – constatação de bom ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas;
4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente<sup>2</sup> - Compatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
5. Pressão<sup>3</sup> da escrita – não pude verificar;
6. Desenvolvimento horizontal da escrita – Convergente nas Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
7. Comportamento das passantes<sup>4</sup> superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Convergente com as Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
8. Ataques: Convergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas com os mesmos padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;
9. Remates: Convergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
10. Inclinação da escrita – Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
11. Proporção entre letras e passantes superiores – Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
12. Momentos gráficos Convergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

## Momentos Gráficos

Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
MARIA	2	2	Convergente
DO	1	2/1	Convergente
CARMO	3/4	3	Convergente
REGIS	4	4/5	Convergente
DA	2	2	Convergente
SILVA	4	4	Convergente

<sup>2</sup> Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominam a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem ao lançar sua escrita no suporte;

<sup>3</sup> Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.



# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

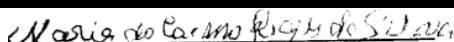
Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras convergências observadas quanto a morfologias gráficas<sup>5</sup> ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: a letra “M” da palavra “Maria”, a letra “C” as letras da sílaba “mo” da palavra “Carmo”, as letras “R” e “g” e a junção das letras “i” e “s” da palavra “Regis”, e a letra “v” da palavra “Silva”,

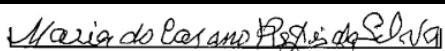
## ASSINATURAS QUESTIONADAS



Assinatura questionada 01(AQ 01- Termo de Adesão Cartão de Crédito Bonsucesso Prop.00850745341, Data:23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág. 2)



Assinatura questionada 02(AQ 02- Autorização de Saque Complementar e Aumento de Limite, Data: 23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág.3)

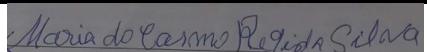


Assinatura questionada 03(AQ 03- Atestado de Residência – Declaração, Data: 23/10/2015, sob id. 56720064 - Pág.6)

## ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG nº. 467.636, Expedição: 23/01/2014, sob id. 49614851 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 13/09/2021, sob id. 49614850 - Pág. 1)

- - Ponto de ataque (entrada);
- - Ponto de arremate (saída).

<sup>5</sup> Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / @qgpericias

Processo 0801162-45.2021.8.15.0041



## 8. QUESITOS

### 8.1 Pelo Juízo (não vislumbrado nos autos)

### 8.2 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)

### 8.3 Parte Ré apresentou quesitos, conforme id.91406139, quais sejam:

1 – Que o perito proceda a coleta de material gráfica de MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA, bem como seja apresentada um gama de documentos inquestionáveis firmados pela enunciada pessoa, tais como, cheques, contratos sociais, alterações contratuais, carteira de identidade, título de eleitor, carteira nacional de habilitação, passaporte, dentre outros, com a finalidade de avaliar e interpretar as peculiaridades gráficas do punho escritor da aludida pessoa no decurso do tempo e assim efetuar seus exames em condições técnicas adequadas.

**Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.**

2 - Cotejando os paradigmas de assinaturas de MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA que ora visualizam nos documentos contestados disponibilizados à perícia, bem como na coleta de material gráfico do punho escritor da referida pessoa, esclarecer se há similitudes de natureza formal (forma gráfica) com as firmas questionadas, constantes nos documentos ajuizados, peças de exame.

**Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.**

3 - Que os Peritos informem se de MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA possui uma uniformidade ao lançar suas assinaturas usuais no decurso de tempo ou não?

**Resposta: Sim.**

4 - Os padrões de confronto utilizados na perícia atenderam aos requisitos essenciais preconizados pela ciência grafoscópica?

**Resposta: Sim.**

5 - As assinaturas questionadas atribuídas a de MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA que ora se visualizam nos documentos ajuizados, peças de exame, são legítima ou não?

**Resposta: São legítimas.**

6 - Em casos de falsidade, as questionadas assinaturas são produtos de falsificação por imitação de lançamento legítimo de MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA?

**Resposta: Prejudicado.**



**QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha**

Engenharia Civil  
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho  
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico  
Documentoscópicos

7 - Quais métodos foram utilizados na presente perícia? Fundamentar.

**Resposta: Método Grafocinético.**

8 - Protesta-se por quesitos complementares, se necessário for, para uma clara elucidação da presente lide.

## 9. CONCLUSÃO

*Diante dos exames realizados nas **Assinaturas Padrões** coletadas nos autos em confrontação com a **Assinaturas Questionadas** apresentadas nos documentos: **Termo de Adesão Cartão de Crédito Bonsucesso Prop.00850745341, Data:23/10/2015 (id. 56720064 - Pág. 2), Autorização de Saque Complementar e Aumento de Limite, Data: 23/10/2015 (id. 56720064 - Pág.3), e Atestado de Residência – Declaração, Data: 23/10/2015 (id. 56720064 - Pág.6)**, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:*

➤ As Assinaturas Questionadas **correspondem à firma normal da Autora.**

## 10. BIBLIOGRAFIA

**Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G** Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

**Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel** Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2014.

**Feuerharmel Samuel** Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2017.

*João Pessoa, 01 de julho de 2024.*

FELIPE QUEIROGA GADELHA  
**PERITO GRAFOSCÓPICO**

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068  
[qgpericias@gmail.com](mailto:qgpericias@gmail.com) / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)  
Processo 0801162-45.2021.8.15.0041

12



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 01/07/2024 06:12:58  
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070106125836800000087241238>  
Número do documento: 24070106125836800000087241238

Num. 92886511 - P

Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.7]

Ajuda [\(http://suporte.tjpb.jus.br\)](http://suporte.tjpb.jus.br)

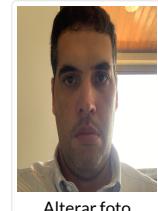
Estado da Paraíba  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça



Página Inicial ► Peritos  
(sighop/index.jsf)

## Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

 Física  Jurídica


Alterar foto

Nome completo: \*

Felipe Queiroga Gadelha

Data nascimento: \*

25/08/1975

Sexo: \*

Masculino

Nome Social:

CPF: \*

021.205.144-02

Identidade: \*

1792045\_\_\_\_\_

Órgão: \*

SSP PB

INSS/PIS/PASEP: \*

12617929444

Tipo: \*

PIS/PASEP

Escolaridade: \*

Pós-graduação

Nome da mãe: \*

Irinete Queiroga Gadelha

Nome do pai:

Raimundo de Paiva Gadelha Filho

Email: \*

ggpericias@gmail.com

Telefone: \*

(83) 99332-2907

 Tornar dados de contato públicos

Profissão \*

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	

[Adicionar profissão](#)

Municípios de atuação: \*

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

**Endereço \***

<b>CEP *</b>	<input type="text" value="58033-390"/> <input type="checkbox"/> Não sei o CEP				
<b>Estado *</b>	<input type="text" value="Paraíba (PB)"/>	<b>Município / Localidade *</b>	<input type="text" value="João Pessoa"/>	<b>Bairro ?</b>	<input type="text" value="Brisamar"/>
<b>Logradouro *</b>	<input type="text" value="R. Professor Francisco Oliveira Porto"/>	<b>Número * ?</b>	<input type="text" value="21"/>	<b>Complemento</b>	<input type="text" value="apt 1501, Edifício Royal Luna"/>

**Arquivos comprobatórios \***

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	<input type="button" value="X"/>
Comprovante de Residência	<input type="button" value="X"/>
Curriculum Vitae	<input type="button" value="X"/>
Diploma Engenheiro Civil	<input type="button" value="X"/>
Habilitação RG e CPF	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	<input type="button" value="X"/>
Registro CREA PB	<input type="button" value="X"/>
RG	<input type="button" value="X"/>

**Dados bancários**

<b>Banco: *</b>	<input type="text" value="Banco do Brasil S.A."/>				
<b>Agência: *</b>	<input type="text" value="33960"/>	<b>Conta: *</b>	<input type="text" value="173541"/>	<b>Tipo conta: *</b>	<input type="text" value="Corrente"/>



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial

Processo nº 2024.083.571

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafocopista

Trata-se de requisição de pagamento de honorários periciais, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), para suportar o encargo relativo à despesa decorrente de honorários do Perito Grafocopista Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801162-45.2021.8.15.0041, movida por MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA, CPF 980.642.904-49, em face de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ 90.400.888/0001-42, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, que teve os valores do anexo I atualizados pelo Ato da Presidência nº 43/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 21 de Setembro de 2022, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, §3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial às fls.11/22, dos presentes autos.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Felipe Queiroga Gadelha, encontra-se em situação de ativo.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), para suportar o encargo relativo à despesa decorrente de honorários do Perito Grafocopista Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801162-45.2021.8.15.0041, movida por MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA, CPF 980.642.904-49, em face de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ 90.400.888/0001-42, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de julho de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0801162-45.2021.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **06/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 40.000,00**

Assuntos: **Contratos Bancários, Indenização por Dano Moral, Honorários Advocatícios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO CARMO REGIS DA SILVA (AUTOR)	JOAO FELIPE MOURA MONTENEGRO registrado(a) civilmente como JOAO FELIPE MOURA MONTENEGRO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE registered(a) civilmente como SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
93867 590	16/07/2024 14:10	<a href="#">honorários periciais. autorização da despesa</a>